



H Σ M Σ R A

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE COTISTAS DA CLASSE ÚNICA DO
ITER SOLIS SPECIAL OPS FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS**

CNPJ/MF 47.117.579/0001-30

DATA, HORA E LOCAL: Aos 20 dias do mês de junho de 2024, às 16 horas, na sede social da **HEMERA DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, (“Administradora”), inscrita no CNPJ/MF sob n.º 39.669.186/0001-01, Administradora do **ITER SOLIS SPECIAL OPS FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS** (“Fundo”).

CONVOCAÇÃO: Dispensada, em razão da presença dos cotistas representando a totalidade das cotas em circulação da classe única do Fundo, nos termos do Artigo 72, §7º da Resolução da CVM nº 175, de 23 de dezembro de 2022, conforme alterada (“Resolução CVM 175”), conforme alterada.

PRESENÇA: Presentes os cotistas detentores da totalidade das Cotas em circulação da classe única emitidas pelo Fundo, e a Administradora do Fundo.

MESA: Presidente: Maria Antonietta Lumare; Secretária: Cristiani Mendes Gonçalves.

ORDEM DO DIA: Deliberar sobre (1) a alteração da redação dos seguinte dispositivos do Anexo Descritivo da classe única (“Anexo I”) do Regulamento do Fundo: a) alíneas “a” e “b” do item 11.2; b) supressão da redação do item 11.3, com a renumeração dos itens subsequentes; (2) consolidação do Regulamento do Fundo, conforme versão constante no Anexo I à presente Ata; e (3) autorização para a Administradora praticar todos os atos para cumprimento das deliberações ora tomadas.

DELIBERAÇÕES: Os Cotistas da classe única deliberaram pela aprovação, por unanimidade, sem qualquer restrição ou ressalva, das seguintes matérias:

(1) Alteração da redação dos seguintes dispositivos dos Anexo I do Regulamento do Fundo, com vigência a partir dos serviços prestados no mês de junho de 2024, cujo conteúdo passará a vigorar na forma abaixo transcrita e consolidada no Anexo I à presente Ata:

a) alíneas “a” e “b” do item 11.2 do Anexo I do Regulamento do Fundo, que tratam da taxa de gestão:

“11.2 [...]”

- a) *Remuneração da GESTORA: Pelos serviços de gestão dos ativos integrantes da carteira do FUNDO, a GESTORA receberá da Classe uma remuneração equivalente a 0,50% a.a. (cinquenta centésimos por cento ao ano) sobre o valor do Patrimônio Líquido da Classe, observado um valor mínimo mensal de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), acrescido de até 1% (um por cento) sobre o montante de Direitos Creditórios adquiridos pela Classe no mês; e*
- b) *Remuneração da CONSULTORA: Pela prestação dos serviços de consultoria especializada, a CONSULTORA receberá do FUNDO uma remuneração mensal equivalente ao percentual de 0,50% a.a. (cinquenta centésimos por cento ao ano) ao ano incidente sobre o Patrimônio Líquido da*



H Σ M Σ R A

Classe, observado valor mínimo de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), acrescido de até 1% (um por cento) sobre o montante de Direitos Creditórios adquiridos pela Classe no mês.”

b) supressão da redação do item 11.3, com a renumeração dos itens subsequentes, cujo teor passará a vigorar em conformidade com o disposto na versão consolidada do Regulamento anexo à presente Ata.

(2) Consolidar a redação do Regulamento do Fundo e seus Anexos e Apêndices, para refletir as deliberações aprovadas, nos termos do Anexo I à presente Ata.

(3) Autorizar a Administradora a adotar as providências necessárias para o cumprimento das deliberações da Assembleia Geral.

Os Cotistas, neste ato, representando a totalidade das cotas em circulação da classe única emitidas pelo Fundo: (i) declaram-se cientes das deliberações acima aprovadas; (ii) tiveram acesso à versão do Regulamento e não possuem quaisquer dúvidas sobre tais alterações; e, (iii) dispensam a Administradora do envio do resumo das deliberações da presente ata, nos termos do art. 79 da Resolução CVM 175.

Os presentes conferem expressa anuência para que a ata da assembleia seja lavrada e por meio de assinaturas eletrônicas e/ou digitais, nos termos do artigo 10, da Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001, devendo, em casos de contingência, ser firmado de forma impressa.

Os presentes declaram a veracidade de seus endereços eletrônicos, bem como autorizam o uso para todos os atos diretamente relacionados a este instrumento, conforme a regulamentação aplicável.

Ao assinarem por meio de assinaturas eletrônicas, as partes declaram a integridade, autenticidade e regularidade da Ata

ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar, o Presidente colocou a palavra à disposição dos presentes e, como ninguém manifestou interesse em fazer uso dela, suspendeu a sessão pelo tempo necessário à lavratura desta ata, a qual, depois de lida e achada conforme, foi assinada por todos os presentes.

Presidente: _____
Maria Antonietta Lumare

Secretária: _____
Cristiani Mendes Gonçalves

**HEMERA DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.
(Administradora)**



ANEXO I
VERSÃO CONSOLIDADA DO REGULAMENTO
DO
ITER SOLIS SPECIAL OPS FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS
CNPJ/MF 47.117.579/0001-30